



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, anexo à Resolução nº 15, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ...

Art. 97 - ...

...

VIII - em 3 (três) minutos, quando o Líder unificar o tempo de orientação de bancada ao tempo destinado ao encaminhamento de voto.

...

Art. 194 - ...

I - ...

a) ...

4. créditos adicionais;

”

...

Art. 3º - Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, anexo à Resolução nº 15, de 6 de dezembro de 2021:

I - § 4º do artigo 15, incluídos seus incisos I e II;

II - alíneas “c” e “d” do inciso I do artigo 194; e

III - inciso III do § 1º do artigo 214.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROFESSORA MARLI
Primeira-vice-presidente

JAIRO CERBARRO
Segundo-vice-presidente

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-secretário

RICARDO SANTOS
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover adequações pontuais no Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, mediante a revogação expressa de dispositivos cuja matéria foi objeto de reformulação em alterações regimentais anteriormente aprovadas pelo Plenário.

As adequações propostas decorrem de situações identificadas durante os trabalhos de compilação e consolidação do Regimento Interno, nas quais a reorganização de dispositivos e a aprovação de novas disciplinas normativas não foram acompanhadas da indicação expressa de todas as supressões correspondentes.

No artigo 15, a matéria anteriormente prevista no § 4º passou a ser disciplinada pelo § 3º, com alteração de seu alcance normativo. No artigo 194, a reorganização das hipóteses de votação em turno único e em dois turnos tornou necessária a supressão de disposições pertencentes à estrutura anterior. Por sua vez, no artigo 214, a obrigatoriedade de audiência pública para projetos de lei que instituem datas comemorativas foi substituída pela obrigatoriedade de deliberação da comissão competente acerca de sua realização.

As revogações propostas buscam, portanto, assegurar a correspondência entre a vontade legislativa manifestada nas alterações anteriormente aprovadas e sua adequada formalização normativa, eliminando possíveis conflitos interpretativos e conferindo maior clareza e segurança jurídica ao texto regimental.

Ressalta-se que a presente proposta não pretende introduzir novas alterações de mérito, mas exclusivamente complementar a adequação formal das disposições regimentais, preservando as decisões anteriormente tomadas pelo Plenário.

Adicionalmente, a proposta aperfeiçoa a sistemática de deliberação prevista no artigo 194, incluindo os projetos de lei que disponham exclusivamente sobre créditos adicionais entre as matérias submetidas à votação em turno único. A medida busca conferir maior celeridade à apreciação



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

dessas proposições de natureza orçamentária, preservadas as demais etapas de tramitação e análise pelas comissões competentes.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à apreciação dos nobres pares, recomendando sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA MARLI

Primeira-vice-presidente

JAIRO CERBARRO

Segundo-vice-presidente

ROBERTO DE SOUZA

Primeiro-secretário

RICARDO SANTOS

Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR GABRIEL BAIERLE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ